PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 126 Quarta - feira, 31 de Dezembro de 1997

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1866/97

Autorizar a celebração de um contrato programa de cooperação, entre o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e o Club Sports da Madeira.

Resolução n.º 1867/97

Rectificar a Resolução n.º 1761/97, de 11 de Dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 240-A/98

Actualiza o número de lugares de cada um dos quadros de zona pedagógica no ano lectivo de 1998/99.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1866/97

Considerando que cabe ao Governo Regional desenvolver acções conducentes à promoção e divulgação da Região, tanto a nível regional como internacional;

Considerando a importância do Rally Vinho Madeira como a mais importante prova desportiva desta Região, o que torna cartaz mundial;

Considerando o crescimento da modalidade desportiva do Rally Vinho da Madeira na Europa, e consequente aumento dos seus praticantes, o que resulta num fluxo de turistas exclusivamente motivados pela prática daquele desporto, pelo que é intenção do Governo Regional da Madeira, continuar com a política de apoio ao desenvolvimento do desporto e como tal, da Região;

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira, a realização, no seu território, de competições desportivas que resultem numa atracção turística;

Considerando que reconhecendo-se o mérito e a relevância social destas iniciativas é de todo o interesse, que sejam concedidas comparticipações do Governo Regional que as viabilizem;

Considerando ainda que a referida prova é organizada pelo Club Sports da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a celebração de um contrato programa de cooperação, entre o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e o Club Sports da Madeira.

b) Aprovar a minuta do contrato programa, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na sua assinatura, no Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1867/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1761/97, de 11 de Dezembro, de forma a que, **onde se lê:**

"... A presente despesa tem cabimento orçamental no ano de 1997, na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea E";

Deverá ler-se:

"... A presente despesa tem cabimento orçamental no ano de 1997, na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea E".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 240-A/98

Atendendo à necessidade de anualmente proceder ao reajustamento do número de lugares atribuído a cada um dos quadros de zona pedagógica criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro.

Em cumprimento do disposto no art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro:

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, que o número de

lugares de cada um dos quadros de zona pedagógica no ano lectivo de 1998/99 seja o constante do mapa anexo à presente portaria.

Secretaria Regional de Educação, aos 26 de Dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

ZONA PEDAGÓGICA A

GRUPOS	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	T.M.		E.F.	E.M.	E.M.R.C.
ENSINO						M	F			
PREPARATÓRIO	-	-	2	1	2	-	-	1	-	-

GRUPOS	1.º	2.º	2.º	3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º					E.F
ENSINO		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C	D	E	
SECUNDÁRIO	1	-	-	-	-	-	4	1	-	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	3

ZONA PEDAGÓGICA B

GRUPOS	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	T.M.		E.F.	E.M.	E.M.R.C.
ENSINO						M	F			
PREPARATÓRIO	7	2	6	7	9	-	-	3	2	-

GRUPOS	1.º	2.º	2.º	3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º					E.F
ENSINO		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C	D	E	
SECUNDÁRIO	4	-	-	-	4	-	6	-	2	7	5	4	4	1	2	3	-	-	-	-	-	5

O preço deste número: 104$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"